

**COMISSÃO EXECUTIVA.**

Ao Sr. (a) Dep. (a) Alvares Guimarães

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 05 / 04 /2022.

Presidente: [assinatura]





PROCESSO : 2021008220

AUTOR : DEPUTADO CAIRO SALIM

ASSUNTO : *Concede Título de Cidadania que especifica.* (VANTUIR ALVES DE OLIVEIRA)

### PARECER

O Deputado CAIRO SALIM, pelo presente processo, requer a concessão de Título de Cidadão Goiano a **VANTUIR ALVES DE OLIVEIRA**.

A honraria que ora se concede a **VANTUIR ALVES DE OLIVEIRA**, é por demais justa e merecedora.

O homenageado, natural de Ituverava-SP, é Produtor Rural, Sócio Proprietário da VR Bom Sucesso, empresa do ramo de Agronegócio. Assim sendo, além de atender os requisitos esculpidos na Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, este projeto é um justo e oportuno reconhecimento a um cidadão que prestou e presta relevantes serviços ao Estado de Goiás.

Assim, além da legalidade e da constitucionalidade, Justiça e Redação, ressalta-se a louvabilidade da proposição de atribuir o título de cidadão goiano a um goiano de alma, razão pela qual, somos pela aprovação.

### Relator

Sala das comissões, de de 2022.

### COMISSÃO EXECUTIVA

A Comissão Executiva aprova o parecer do relator nos termos em que se acha redigido.

Sala das Comissões, de 04 de 2022.

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

*[Handwritten signatures over lines for PRESIDENTE, RELATOR, and MEMBRO]*

APROVADO EM 1.<sup>ª</sup>  
A 2.<sup>ª</sup> DISCUSSÃO E  
VOTAÇÃO  
Em 13/04/2022  
*[Handwritten Signature]*  
1.<sup>º</sup> Secretário

APROVADO EM 2.<sup>ª</sup> DISCUSSÃO  
E VOTAÇÃO, A SECRETARIA  
P/ EXTRAÇÃO DE AUTOGRÁFO.  
Em 13/04/2022  
*[Handwritten Signature]*  
1.<sup>º</sup> Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090  
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151  
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 224-P

Goiânia, 26 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**RONALDO RAMOS CAIADO**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso Autógrafo de Lei nº 163, extraído do Processo Legislativo nº 2021008220, aprovado em sessão realizada no dia 19 de abril do corrente ano, de autoria do **Deputado CAIRO SALIM**, que concede o título de cidadania que especifica.

Atenciosamente,

  
**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 163, DE 19 DE ABRIL DE 2022.  
LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Concede o título de cidadania que especifica.

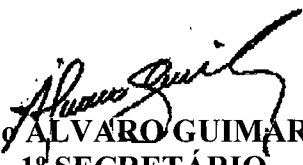
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a VANTUIR ALVES DE OLIVEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de abril de 2022.

  
Deputado LISSAUER VIEIRA  
- PRESIDENTE -

  
Deputado ALVARO GUIMARÃES  
- 1º SECRETÁRIO -

  
~~Deputado JULIO PINA~~  
~~- 2º SECRETÁRIO -~~



**LEI Nº 21.371, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Concede o título de cidadania que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

VIRMONDES CRUVINEL  
Deputado Estadual

Protocolo 304070

**LEI Nº 21.372, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Concede o título de cidadania que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a DAVI NARDI o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

DELEGADA ADRIANA ACCORSI  
Deputada Estadual

Protocolo 304071

**LEI Nº 21.373, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONTE ALEGRE DE GOIÁS - ADECOM, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.799.130/0001-36, com sede no Município de Monte Alegre de Goiás-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

FRANCISCO OLIVEIRA  
Deputado Estadual

Protocolo 304072

*Aut 363*

**LEI Nº 21.374, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Concede o título de cidadania que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a VANTUIR ALVES DE OLIVEIRA o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CAIRO SALIM  
Deputado Estadual

Protocolo 304073

**LEI Nº 21.375, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Concede o título de cidadania que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido a RICELLY HENRIQUE TAVARES REIS o Título Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

DELEGADO EDUARDO PRADO  
Deputado Estadual

Protocolo 304078

**LEI Nº 21.376, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ONG LUTA PELA VIDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.776.479/0001-37, com sede no Município de Uruaçu-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 13 de maio de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

JULIO PINA  
Deputado Estadual

Protocolo 304079



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.

  
**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**

- Diretor Parlamentar -